



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

1. Objeto

1.1. Aquisição por inexigibilidade de **tubo de raios-X 200KHU de alta velocidade**, para manutenção do equipamento **Raio-X Convencional Digital Shimadzu RADSPEED MF – nº de série 3M5262A35015**, instalado no Hospital do Bairro.

Item	Característica do produto	Quant.	Código Fiorilli	Catmat	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE RAO-X SHIMADZU 200KHU DE ALTA VELOCIDADE MOD. 0.6/1.2P38DE-85	1	114.170.305	631256	R\$ 59.300,00	R\$ 59.300,00

1.2. O contrato terá vigência até a entrega e instalação completa do objeto, contados da data de sua assinatura.

2. Justificativa da Solicitação

2.1. A aquisição é necessária para manutenção do equipamento de raio-X, essencial para diagnósticos médicos.

2.2. A paralisação do equipamento compromete diretamente o atendimento aos munícipes.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação do tubo de raios-x original, com fornecimento pela fabricante e execução do serviço por equipe técnica autorizada, garantindo a funcionalidade e segurança do equipamento.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

3.2. A SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, registrada no CNPJ 58.752.460/0001-56, com sede na Avenida Tamboré, 576 - Barueri - SP, é subdistribuidora exclusiva autorizada no Brasil, para importação, exportação, venda, marketing, instalação, armazenamento, serviço, peças de reposição, aplicação, assistência técnica e treinamento de serviços dos dispositivos médicos e acessórios fabricados pela empresa SHIMADZU CORPORATION., com sede em 1 Nishinokyo-Kuwabaracho - Nakagyo-ku - Kyoto - 604-8511 – Japão, portanto, inviável a competição.

3.3. Entrega imediata após emissão da Solicitação de Fornecimento.

3.4. Garantia de 90 dias sobre os defeitos de fabricação.

3.5. Instalação inclusa.

3.6. Local de entrega/instalação: Hospital do Bairro, situado na Rua Padre Salustio Rodrigues Machado, nº 31 - Vila dos Lavradores, Botucatu - SP, CEP: 18609-092.

4. Justificativa do Quantitativo

4.1. Quantidade de 01 unidade, necessária para substituição da peça danificada.

5. Do serviço:

5.1. Inclui fornecimento e instalação do tubo de raios-x.

6. Do Recebimento do Objeto

6.1. O recebimento será realizado após instalação e testes operacionais do equipamento.

7. Da qualificação técnica

7.1. A empresa deverá comprovar ser fabricante ou representante autorizado.

8. Amostra e catálogos

8.1. Não se aplica.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

9. Equipe Técnica/ Apoio

Nome profissional	Cargo	CPF	R.I.
Lucas Vieira de Camargo Talamonte	Assessor de Gabinete I	441.955.468-18	12.108-8

10.Outros requisitos

10.1.Não se aplica.

11. Pagamento

11.1.O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens contratados e constantes na Solicitação de Fornecimento, na sua totalidade, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

11.2.O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar data de entrega da nota na contabilidade;

11.3.Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

11.4.O contratado deverá emitir documento fiscal para pagamento.

12. Obrigações da contratante

12.1.Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

12.2.Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.

13. Obrigações da contratada

13.1.A entrega será de responsabilidade da empresa.

13.2.A empresa contratada será responsável pela indenização de quaisquer danos



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

causados aos munícipes, Município e/ou a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus funcionários, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

13.3.A Contratada é vedada de sub empreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento;

13.4.Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada da emissão da Solicitação de Fornecimento.

13.5.A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

13.6. Fornecer peça original.

13.7. Realizar instalação por equipe técnica autorizada.

13.8. Garantir qualidade e funcionamento do equipamento.

14. Critério de Julgamento

14.1.O(s) fornecedor(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na MODALIDADE de Inexigibilidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

[negocios/pt-br/empreendedor;](#)

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

14.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

14.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. Disposições gerais

15.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas do fabricante.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores.
18609-083 Botucatu/SP
Fone: (14) 3811-1100

16.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil, e trezentos reais); conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Característica do produto	Quant.	Código	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE RAO-X SHIMADZU 200KHU DE ALTA VELOCIDADE MOD. 0.6/1.2P38DE-85	1	114.170.305	R\$ 59.300,00	R\$ 59.300,00

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

17.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/ unidade	02.06.03
	Tesouro
Fonte de Recursos	01
Vínculo	01.310.0000
Código reduzido	594
Ficha	284

Botucatu, 19 de março de 2026.

Bruno Seisim Gushi
Secretário Adjunto em Assuntos Médicos
R.I. 12169-0

Página 8 de 8

Elaborado em março/2026

Termo de Referência – INEXIGIBILIDADE – TUBO RAO-X SHIMADZU

Lei nº 14.133 de 2021